PROJETO DE LEI EM Nº 81/2018

"Altera a Lei Municipal nº 3.017, de 22 de setembro de 2017."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA - CISMEP e o CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO, com todas as suas alterações (do 1º até o 11º Aditivo), constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, na forma dos Anexos I e II desta lei."

Art. 2º Acrescenta-se o §1º ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2017 com a seguinte redação:

"**§1º** O Município de Lagoa da Prata passa a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a manifestação de interesse no ingresso praticada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:

I – a assinatura do termo aditivo ao Contrato de Consórcio público;

II – a previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;

III – a formalização de Contrato de Rateio para o presente exercício e exercícios seguintes;

IV – a proposição de Contratos de Programa;

V – a assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio; e

VI – todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no ICISMEP. "

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.017/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA - CISMEP e o CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO com todas as suas alterações (do 1º até o 11º Aditivo) ficam

fazendo parte integrante da presente Lei, como anexos I e II, respetivamente."

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Municipal nº 3.017/2017 as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 25 de julho de 2018.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ANEXO II

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
E SUAS ALTERAÇÕES
(DO 1º AO 11º ADITIVO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador Edmar Nunes Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Altera a Lei Municipal nº 3.017, de 22 de setembro de 2017"***, que "**Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Participar de Consórcio Público e Ratifica a 11ª Alteração do Contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, nos Termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de Abril de 2005**".

O presente projeto de lei visa adequar a Lei Municipal conforme orientações da Procuradoria Municipal, uma vez que a Lei que regula os Consórcios Públicos e a doutrina dominante entendem que a adesão de Município ao consórcio deve ser precedida, mediante lei, de ratificação do Protocolo de Intenções.

Assim, considerando que a Lei Municipal nº 3.017/2017 ratifica a 11ª (décima primeira) Alteração do Contrato de Consórcio ICISMEP, porém sem mencionar de forma expressa o Protocolo de Intenções, embora aquele seja originário deste, propõe-se a presente alteração para incluir no texto da Lei a ratificação específica do Protocolo de Intenções, inclusive como parte integrante dela.

Alteração proposta, portanto, visa assegurar a regularidade da adesão do Município de Lagoa da Prata ao ICISMEP, pelo que solicitamos que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal